



DECRETO Nº 7540/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2699/2025, QUE CRIA O PROGRAMA CONEXÃO JOVEM PARA APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO a Lei nº 2699/2025, que autorizou o Município a fornecer auxílio financeiro a estudantes de nível técnico-profissionalizante e universitário através do programa Conexão Jovem;

CONSIDERANDO o poder regulamentar, consistente na prerrogativa de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, sendo fundamental para assegurar-se os atributos do ato administrativo, tais sejam a presunção de legalidade (legitimidade, veracidade); a imperatividade (coercibilidade ou poder extroverso); a autoexecutoriedade (executoriedade e exigibilidade); e a tipicidade, e, outrossim, evitando a ocorrência de atos nulos ou anuláveis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da matéria, ainda que necessário aferir-se as condições financeiras da Municipalidade, e bem assim, a possibilidade de revisão e revogação do presente;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 2699/2025, cuja finalidade é estimular o acesso dos estudantes de Carandaí ao Ensino Técnico Profissionalizante e Universitário.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a gestão do programa, se responsabilizando por sua implementação, execução e desenvolvimento de instrumentos de ajustes que se fizerem necessários.

Art. 2º. O Município de Carandaí, através do Programa, distribuirá renda aos estudantes, mediante auxílio mensal, em pecúnia, permitindo ao aluno custear as despesas de transporte, assim como as demais previstas no art. 2º da Lei 2699/2025.

§ 1º. O benefício mensal de que trata o caput deste artigo, será creditado em conta corrente do estudante.

§ 2º. Os estudantes deverão realizar a prestação de contas do auxílio juntamente com a solicitação de renovação que será realizada conforme o EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVOCAÇÃO - PROGRAMA CONEXÃO JOVEM DO ANO DE 2026, ficando condicionada a prestação de contas do exercício anterior, para renovação.

Art. 3º. A análise dos requerimentos do auxílio CONEXÃO JOVEM ao estudante será efetuada por uma comissão composta por 05 (cinco) servidores da Municipalidade.

§ 1º. São membros da comissão:

- Gislene dos Santos Lima Gil;
- Cleide Almerinda Soares Silva;
- Márcia Helena de Oliveira Turqueti;
- Patrícia de Sousa Pereira;
- Virginia Maria de Queiroz;

§ 2º. Fica estabelecida como instância de recurso administrativo única a Secretária Municipal de Educação, para o julgamento dos questionamentos apresentados.

Art. 5º. Farão jus ao benefício os alunos que:

I - Obtiverem aprovação de 60% (sessenta por cento) das disciplinas cursadas;

II - Obtiverem frequência às aulas de pelo menos 80% (oitenta por cento) do período letivo;

III - rendimento das disciplinas de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos para os alunos;

IV - Residirem no Município de Carandaí e estudarem em uma instituição de ensino que se localize em um raio máximo de 60 (sessenta) Km da sede;

V – A renda familiar seja igual ou inferior a dois salários-mínimos per capta;

VI – Tendo recebido o auxílio, tenha prestado contas corretamente conforme determinou o Edital de Prestação de contas.

Art. 6º. O aluno deverá, para fins de cadastro, apresentar os seguintes documentos em sua inscrição:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Comprovação de matrícula em um dos cursos atendidos, através de declaração da instituição, contrato ou por meio do boleto de pagamento da mensalidade;
- e) Comprovante de renda familiar de todos os residentes no endereço constante do comprovante previsto no item seguinte;
- f) Comprovante de residência no Município, através de escritura ou matrícula do registro de imóveis, se proprietário ou dos pais, comprovante de inscrição no cadastro imobiliário do município (carnê de IPTU), cópia da fatura do serviço de energia elétrica ou água do último mês, contrato de aluguel, faturas de telefone ou internet, boletos de cartão de crédito ou demais documentos hábeis a comprovar o endereço no município, ficando dispensada a exigência de reconhecimento de firma dos documentos;

g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Carandaí/MG.

§1º. O atendimento aos requisitos acima deverá ser comprovado através de informações prestadas pelo estudante, bem como pelo preenchimento dos formulários, para comprovação da condição socioeconômica, sendo que, **TODOS** os documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

§2º. A não apresentação de qualquer documento exigido implicará no indeferimento do auxílio.

§3º. A instituição de ensino de que trata a alínea “d” deste artigo deverá estar inscrita ou em processo de inscrição junto ao MEC, ou com autorização, ou reconhecimento, ou sob fiscalização de órgão vinculado ao Ministério, devendo assim apresentar uma declaração da condição em que se encontra.

§4º. Não serão aceitos como comprovante de renda familiar de que trata a alínea “e”, declarações de próprio punho, ou firmadas pelo próprio dono, sem que haja o devido reconhecimento em cartório.

Art. 7º. As despesas com o auxílio Conexão Jovem serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

§1º. O valor a ser disponibilizado para o Conexão Jovem, para o ano de 2026, considerando a correção prevista no § 2º do art. 6º da Lei 2699/2025 será de R\$344,05 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) mensais por estudante.

§2º. O valor será devido em um período de 10 (dez) meses, sendo pago de fevereiro a novembro de cada ano, considerando que os meses de julho e dezembro, em regra, não são meses, na sua integralidade, de período letivo.

§3º. No mês de julho de cada ano, embora não se trate de mês integral em dias letivos, o valor será pago em sua integralidade já visando à compensação de eventuais dias letivos nos meses de dezembro e janeiro.

§4º. Para alunos que tenham iniciado o curso no mês de agosto, e que, por essa razão, não receberam a compensação na forma do §3º, farão jus a 50% do valor do auxílio no mês de dezembro.

Art. 8º. Poderá ser firmado convênio entre o Município e a entidade pública ou privada para a implementação e execução do programa instituído, cuja regulamentação será efetuada naquela oportunidade.

Art. 9º. Após a análise das inscrições dos alunos, deverá ser publicado instrumento



convocatório dos estudantes aprovados para efetuarem abertura de contas.

Art. 10º. A concessão do auxílio no transporte, poderá se dar a partir da publicação do resultado final, contendo a listagem definitiva dos estudantes beneficiados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a definição da data de pagamento.

§1º. Deverá ser realizado novo processo de seleção, semestralmente, para os estudantes que ingressarem nas modalidades atendidas.

§2º. Independentemente da renovação o estudante deverá prestar contas semestralmente a Administração Pública, dentro do prazo estabelecido pelo Edital.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 7198/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 21 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de janeiro de 2026.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 040/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Luciana Sfredo dos Santos, onde solicita férias regulamentares, protocolado sob o nº 245, em 14.01.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares à servidora Luciana Sfredo dos Santos,

ocupante do cargo de Dentista Remanescente II, no período de 19.01.2026 a 18.02.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.01.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira 21 de janeiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de janeiro de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 041/2026

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o e-mail da servidora Uyara Leal Alves, onde solicita alteração do período de férias regulamentares protocolado sob o nº 277, datado em 16.01.2026;

RESOLVE

Art. 1º Alterar período de Férias Regulamentares à servidora Uyara Leal Alves, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do período de 19.01.2026 a 03.02.2026 para 04.05.2026 a 17.05.2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 21 de janeiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de janeiro de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 042/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor João Batista Machado Pinto, onde solicita férias prêmio em gozo, protocolado sob o nº 249, datado em 15.01.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Prêmio ao servidor João Batista Machado Pinto, ocupante do cargo de Médico Remanesce IV, por um mês, no período de 20.01.2026 a 18.02.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.01.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 21 de janeiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de janeiro de 2026.
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 043/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL.



O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Maria de Fatima Barbosa Lopes, onde solicita férias regulamentares, protocolado sob o nº 260, em 15.01.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares à servidora Maria de Fatima Barbosa Lopes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 19.01.2026 a 30.01.2026 e 27.07.2026 e 13.08.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.01.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira 21 de janeiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
 Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
 Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de janeiro de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 044/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Wellington Carlos Gomes, onde solicita licença para tratamento de saúde protocolado sob o nº 291, datado em 16.01.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Wellington Carlos Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar Cuidador da Casa Lar, por 14 (quatorze) dias de 16.01.2026 a 29.01.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.01.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 21 de janeiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
 Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
 Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de janeiro de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 045/2026

ESTENDE ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito, Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2026, da Direção da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, por meio do qual solicita apoio administrativo para a condução de Processos Administrativos Disciplinares envolvendo servidores daquela entidade;

CONSIDERANDO que a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não dispõe, em sua legislação específica, de Comissão Disciplinar Permanente própria;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município atribui ao Prefeito Municipal a competência formal para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a decisão quanto ao mérito da instauração do Processo Administrativo Disciplinar envolvendo servidores da Autarquia compete exclusivamente à sua Direção, no exercício da autonomia administrativa legalmente assegurada;

CONSIDERANDO que a atuação do Prefeito Municipal, nesses casos, possui natureza vinculada, limitada à formalização do ato de instauração, após provocação expressa da Autarquia;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada configura cooperação administrativa e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e autonomia das entidades da administração indireta;

RESOLVE

Art. 1º Fica estendida a competência da Comissão Permanente Disciplinar, instituída

pela Portaria nº 1752/2025, para a condução de Processos Administrativos Disciplinares envolvendo servidores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Art. 2º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo servidores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí dependerá de ofício formal, expresso e fundamentado do Diretor da Autarquia, no qual constará a decisão quanto ao mérito da instauração do procedimento.

Art. 3º Recebida a solicitação de que trata o artigo anterior, o Prefeito Municipal procederá à instauração formal do Processo Administrativo Disciplinar, sem apreciação de mérito, cabendo à Direção da Autarquia a verificação quanto aos requisitos justificadores da instauração.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente Disciplinar a condução regular do Processo Administrativo Disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º A presente Portaria não implica subordinação administrativa da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, nem interfere em sua autonomia administrativa, financeira ou funcional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 21 de janeiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
 Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
 Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de janeiro de 2026.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 017/2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RAMON RANGEL DE OLIVEIRA SOUZA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 015/2026

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal;



art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO a Portaria 015/2026, que nomeou o servidor Ramon Rangel de Oliveira Souza, para ocupar o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência assinada pelo candidato em 12/01/2026 e protocolada no RH do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, sob o nº 3407 em 20/01/2026.

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Ramon Rangel de Oliveira Souza, para ocupar o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, através da Portaria Nº 015, de 08 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Carandaí na mesma data, página 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
21 de janeiro de 2026.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Odilon Moreira de Souza Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de janeiro de 2026.

- Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTARIA Nº 018/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01-2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001-2023, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;
CONSIDERANDO o resultado final desse concurso público;
CONSIDERANDO, ainda, a sua homologação, efetuada através do Decreto nº 6625-24;
CONSIDERANDO as disposições contidas nas legislações;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada no concurso público realizado pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, Edital nº 01-2023, para exercer suas atividades na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, conforme relacionado abaixo:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 44º - MALU REIS

§ 1º A candidata ora nomeada deverá apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do ato de provimento do cargo, ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, 250 – Rosário – Carandaí – MG –, para posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público.

§ 2º O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia da candidata, que será substituída pelo seu sucessor na listagem classificatória já publicada.

Art. 2º O vencimento da servidora nomeada e após a sua posse, será o constante do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com as leis dos Planos de Cargos e Salários da Autarquia e suas modificações posteriores.

Art. 3º A partir desta nomeação e de sua posse, a candidata estará sujeita aos mesmos deveres, obrigações e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais

servidores públicos municipais, além da jornada de trabalho, no que couber.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
21 de janeiro de 2026.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Odilon Moreira de Souza Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 20 de janeiro de 2026.

- Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTARIA Nº 019/2026

ALTERA COMISSÃO DISCIPLINAR, DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE SELEÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Legislação Municipal em vigor e;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Comissão Disciplinar, de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Seleção em conformidade com o Art. 72 § 1º, "a" da Lei Municipal nº 2295/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Comissão Disciplinar, de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Seleção para o ano de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72, "caput" da Lei nº 2295/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Carandaí, alterada pela Lei Municipal nº 2350 de 30 de março de 2020, o qual prevê para o servidor público a possibilidade de receber gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos, fora das atribuições normais do cargo;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar os servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Seleção conforme abaixo:

- I- Joyce de Souza Duque - Presidente;
- II- Winne Fernanda Pereira Curcio – Secretária;



III- Erica Eulina Marques - Membro.

Art.2º. Ao primeiro membro caberá a presidência desta Comissão e, na sua ausência ou impedimento, o segundo.

Art.3º. Aos servidores nomeados neste ato competem as atribuições previstas no art. 74-A da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei Municipal nº 2350 de 30 de março de 2020.

Parágrafo Primeiro - Para fazer as atribuições da função assumida, os membros da Comissão receberão a gratificação prevista no Art. 72, “caput” da Lei nº 2295/2018 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Carandaí.

Parágrafo Segundo – A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos do servidor e não gerará direitos para fins de aposentadoria.

Art.4º. Havendo impedimento legal de um dos membros o mesmo será substituído.

Art.5º. Fica revogada a portaria 159/2025.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí,
21 de janeiro de 2026.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Odilon Moreira de Souza Junior
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de janeiro de 2026.

- Diretor Administrativo e Financeiro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

Processo Licitatório nº: 023/2025 - **Pregão Eletrônico nº:** 020/2025

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: ACI Comércio Ltda

CNPJ: 71.208.094/0001-37

Objeto: Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e Materiais de Consumo Correlatos essenciais à vida, destinados ao Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Clínica Médica, CME e sala vermelha do Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$15.630,00 (quinze mil seiscentos e trinta reais)

Data de assinatura: 21/01/2026

Vigência: 20/01/2027

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Irineu Roberto Rezende, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

Processo Licitatório nº: 023/2025 - **Pregão Eletrônico nº:** 020/2025

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Dimave Equipamentos Médicos Ltda

CNPJ: 06.316.353/0001-81

Objeto: Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e Materiais de Consumo Correlatos essenciais à vida, destinados ao Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Clínica Médica, CME e sala vermelha do Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Data de assinatura: 21/01/2026

Vigência: 20/01/2027

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Anna de Marco Gusmão, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026

Processo Licitatório nº: 023/2025 - **Pregão Eletrônico nº:** 020/2025

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda

CNPJ: 38.408.899/0001-59

Objeto: Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e Materiais de Consumo Correlatos essenciais à vida, destinados ao Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Clínica Médica, CME e sala vermelha do Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$70.312,04 (setenta mil trezentos e doze reais e quatro centavos)

Data de assinatura: 21/01/2026

Vigência: 20/01/2027

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Sergio Edelberto Valerio Junior, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2026 (RETIFICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Carandaí/MG torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 004/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auxiliar de Cozinha e Limpeza, Cuidador e Supervisor Técnico, para composição da equipe de atendimento das Residências Terapêuticas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A retificação tem por finalidade ajustes e adequações no conteúdo do edital, permanecendo inalteradas as demais disposições não expressamente modificadas pelo presente ato.

O inteiro teor do Edital Retificado nº 004/2026 encontra-se disponível para consulta no site oficial do Município (www.carandai.mg.gov.br), no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Carandaí/MG, 21 de janeiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo Licitatório nº. 2/2026. Pregão Eletrônico nº. 1/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Torna-se público que a Câmara Municipal de Carandaí, sediada à Rua Dr. Rubem Amado, 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6279, de 1º de março de 2023, e demais legislação aplicável. **Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina comum). **Valor estimado da contratação:** R\$ 13.340,00 (treze mil e trezentos e quarenta reais). **Link de acesso:** camaradecarandai.licitapp.com.br. **Período para recebimento de propostas:** De 21/01/2026 às 18h até 02/02/2026 às 14h45. **Sessão de Disputa de Preços:** 02/02/2026 às 15h. **Informações:** licitacao@camaracarandai.mg.gov.br. **Aviso de Pregão Eletrônico:** Disponível no site oficial da Câmara Municipal <http://www.camaracarandai.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Carandaí, 21 de janeiro de 2026. José Pires Neto – Pregoeiro.



EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVOCAÇÃO PROGRAMA CONEXÃO JOVEM PARA APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Edital de Convocação dos Estudantes de nível técnico e superior do Município de Carandaí para fins de inscrição ao Programa **Conexão Jovem para apoio financeiro**, na forma da Lei Municipal nº2699/2025, Decreto Municipal nº7540/2026, observadas as normas seguintes:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS - DAS NORMAS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

A. Para prestação de contas, inscrição e recebimento do auxílio aos estudantes residentes no Município de Carandaí serão observadas as normas constantes na Lei Municipal nº 2699/2025 e Decreto Municipal nº7540/2026

B. Esse Edital será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa referente ao primeiro semestre de 2026 e a segunda etapa referente ao segundo semestre do mesmo ano.

C. As datas poderão sofrer alterações, a depender do funcionamento das repartições públicas e de possíveis imprevistos, respeitados o calendário municipal, desta forma se trata apenas de estimativa de prazos para o segundo semestre do corrente ano. Sendo garantida ampla divulgação em caso de alteração do cronograma.

II. PRIMEIRA ETAPA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

1.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO RECEBIDO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025 E DAS INSCRIÇÕES PARA O ANO DE 2026

1.1 Nesta etapa os estudantes que receberam auxílio no segundo semestre de 2025, deverão APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CONTENDO O CURSO FREQUENTADO PELO ESTUDANTE, CARGA HORÁRIA, DISCIPLINAS CURSADAS, FREQUÊNCIA E DESEMPENHO na forma do artigo 10º, da Lei Municipal 2699/2025. Nessa etapa os estudantes que pleitearão o auxílio para o ano de 2026 deverão realizar a inscrição.

1.2 A prestação de contas é obrigatória para todos os estudantes que receberam auxílio no 2º semestre de 2025. E a inscrição é obrigatória para todos os estudantes que pleitearão o auxílio para o ano de 2026.

1.3 Conforme artigo 17 da Lei Municipal 2699/2025, ao final do semestre, o estudante deve apresentar uma prestação de contas semestral, contendo a comprovação de aprovação de 60% das disciplinas do curso, frequência de pelo menos 80% do período, rendimento das disciplinas de, no mínimo 60% dos pontos distribuídos e comprovação de residência no Município de Carandaí.

1.4 Os estudantes deverão realizar a prestação de contas, juntamente com as inscrições no site da Prefeitura Municipal de Carandaí, onde deverão ser inseridos os documentos no site da Prefeitura Municipal de Carandaí, por meio do link <https://carandaimg.appcidades.com.br/documents/40/Aux%C3%ADlio%20> ou pelo aplicativo CARANDAÍ MAIS CIDADÃO, contendo toda a documentação exigida, conforme consta no cronograma deste edital, (ANEXO I), no período das 8:00 horas do dia 30 de janeiro de 2026 às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de fevereiro de 2026.



1.5 A Comissão de avaliação não se responsabilizará pelos requerimentos endereçados por outras formas, cuja solicitação não acatem ao previsto no subitem anterior (1.4).

1.6 O estudante que não realizar a prestação de contas, ou que prestá-la de forma incorreta e/ou incompleta, fica obrigado à restituição dos valores recebidos nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal 2699/2025.

1.7 Documentos necessários para prestação de contas:

- a. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo o curso frequentado pelo estudante, carga horária, disciplinas cursadas, frequência e desempenho;
- b. Comprovante de residência do Município de Carandaí.

1.8 Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos dos documentos constantes dos itens 1.11 e 1.12 deste edital, sendo de responsabilidade de cada estudante a inserção dos documentos solicitados no referido site.

1.9 Os estudantes menores de idade deverão anexar procuração e estar representados pelo seu representante legal, que será responsável pelas informações prestadas.

1.10 O estudante deverá preencher o formulário de inscrição, Formulário de Declaração de Renda Per Capita, e a documentação dos familiares descritos no Formulário de Declaração de Renda Per Capita.

1.11 Além dos documentos previstos no item 1.10 deverão apresentar os estabelecidos no art. 8º da Lei Municipal 2699/2025, os quais deverão ser inseridos no site da Prefeitura Municipal de Carandaí, por meio do link disponibilizado ou pelo aplicativo CARANDAÍ + CIDADÃO, contendo toda a documentação exigida:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Comprovação de matrícula em um dos cursos atendidos, através de declaração da instituição de ensino ou contrato (desde que conste o período cursado e a modalidade);
- e) Comprovante de renda familiar de todos os integrantes do grupo familiar;
- f) Comprovante de residência no Município, através de escritura ou matrícula do registro de imóveis, se proprietário ou dos pais, comprovante de inscrição no cadastro imobiliário do município (carnê de IPTU), cópia da fatura do serviço de energia elétrica ou água do último mês, contrato de aluguel, faturas de telefone ou internet, boletos de cartão de crédito ou demais documentos hábeis a comprovar o endereço no município, ficando dispensada a exigência de reconhecimento de firma dos documentos;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município de Carandaí/MG;
- h) Formulário de inscrição;
- i) Formulário de Declaração de Renda Per Capita;
- j) Documentação de todos os familiares que foram informados no formulário.

1.12 É de inteira responsabilidade dos estudantes o acompanhamento e a complementação dos documentos, quando necessário. Não se responsabilizando a comissão e/ou a Administração Pública pela comunicação pessoal ao estudante.

1.13 É de inteira responsabilidade dos estudantes a prestação de informações, devendo se atentar as informações prestadas e a forma de preenchimento dos formulários.

2. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES



2.1 A análise dos requerimentos de prestação de contas e auxílio ao estudante será efetuada pela comissão nomeada para este fim, respeitando os critérios já estabelecidos pela Lei Municipal nº 2699/2025, Decreto Municipal nº 7540/2026e este edital.

3.DO RESULTADO PARCIAL

3.1 Após análise dos documentos apresentados pelos estudantes será publicada listagem provisória contendo o nome dos candidatos habilitados a receber o auxílio, a ser publicada no dia 10/02/2026, conforme consta no cronograma deste edital (ANEXO I)

4.DOS RECURSOS

4.1 Caberá recurso da listagem provisória na data de 11/02/2026, através do SEGUINTE LINK <https://carandaimg.appciudades.com.br/documents/40/Aux%C3%ADlio%20> ou pelo aplicativo CARANDAÍ + CIDADÃO da Prefeitura Municipal de Carandaí/MG.

4.2 Os recursos serão analisados e julgados, devendo ser publicado resultado dos recursos em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo do mesmo.

4.3 Fica estabelecida como instância de recurso única a Secretaria Municipal de Educação, para o julgamento dos questionamentos apresentados, conforme artigo 23, da Lei Municipal 2699/2025.

4.4 A resposta ao recurso deverá ser encaminhada via e-mail para endereço eletrônico do estudante recorrente, o qual deverá ser informado no ato da interposição do recurso.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final será publicado em 13/02/2026, conforme Cronograma deste edital.



III. SEGUNDA ETAPA- SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1 Nos termos do artigo 17 c/c art. 20 da Lei 2699/2025, ao final do semestre, o estudante deve apresentar uma prestação de contas semestral, contendo a comprovação de aprovação de 60% das disciplinas do curso, frequência de pelo menos 80% do período, rendimento das disciplinas de, no mínimo 60% dos pontos distribuídos e comprovação de residência no Município de Carandaí.

1.2 Os estudantes deverão realizar a prestação de contas, onde deverão ser inseridos os documentos no site da Prefeitura Municipal de Carandaí, por meio do link disponibilizado, <https://carandaimg.appciudades.com.br/documents/40/Aux%C3%ADlio%20> ou pelo aplicativo CARANDAÍ + CIDADÃO, contendo a documentação exigida no item 1.1, conforme consta no cronograma deste edital. (ANEXO I), no período compreendido entre as 8 horas do dia 23 de julho de 2026 e as 23 horas 59 minutos do dia 27 de julho de 2026.

1.3 A Comissão de avaliação não se responsabilizará pelos requerimentos endereçados por outras formas, cujas solicitações não acatem ao previsto no subitem anterior (1.2).

1.4 O estudante que não realizar a prestação de contas, ou que prestá-la de forma incorreta e/ou incompleta, terá a prestação de contas indeferida, devendo realizar o ressarcimento ao erário dos valores não comprovados, mediante guia de recolhimento emitido pela Diretoria de Administração Tributária, além de ter seu requerimento indeferido, ficará impedido de realizar novo pleito ao auxílio, até que quite os débitos com o Município referente ao ressarcimento.

1.5 O estudante que deseje renovar o auxílio para o segundo semestre deverá apresentar os seguintes documentos junto a prestação de contas:

- a. Formulário constante devidamente preenchido;
- b. Cópia do comprovante de matrícula referente ao segundo semestre de 2026;

1.6 No formulário, o estudante deverá preencher o questionário constante, sendo que, sempre que houver marcação da condição "SIM", deverá ser anexado documento que comprove a alteração na informação. Ex.: Comprovante de residência, comprovante de renda.

2. DAS SOLICITAÇÕES DE NOVAS INSCRIÇÕES

2.1 Os Requerimentos de inscrição para início do recebimento do auxílio no segundo semestre, ocorrerão nos dias 23/07/2026 às 08:00hs a 23:59min. do dia 27/07/2026, e deverão ser instruídos dos documentos constantes dos itens 1.11 e 1.12 da primeira etapa - primeiro semestre de 2026 - deste edital, sendo de responsabilidade de cada estudante a apresentação dos documentos solicitados no link disponibilizado

2.2 Aplicam-se nesta fase todas as regras constantes do item 1.11 a 1.12 da primeira etapa - primeiro semestre de 2026.

2.3 Os estudantes menores de idade deverão ser representados através de procuração autenticada em cartório por seu responsável legal

2.4 É de inteira responsabilidade dos estudantes o acompanhamento e a complementação dos documentos, quando necessário, não se responsabilizando a comissão e/ou a Administração Pública, pela comunicação pessoal ao estudante.



2.5 É de inteira responsabilidade dos estudantes a prestação de informações, devendo se atentar as informações prestadas e a forma de preenchimento dos formulários.

3. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

3.1 A análise dos requerimentos de prestação de contas e auxílio ao estudante será efetuada pela comissão nomeada para este fim, respeitando os critérios já estabelecidos pela Lei Municipal nº 2699/2025, e este edital.

4. DO RESULTADO PARCIAL

4.1 Após análise dos documentos apresentados pelos estudantes será publicada listagem provisória contendo o nome dos candidatos habilitados a receber o auxílio, a ser publicada no dia 03/08/2026, conforme consta no cronograma deste edital (ANEXO I).

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso da listagem provisória na data de 04/08/2026, no site da Prefeitura Municipal de Carandaí, por meio do link disponibilizado.

5.2 Os recursos serão analisados e julgados, devendo ser publicado resultado dos recursos em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo do mesmo.

5.3 Fica estabelecida como instância de recurso única a Secretaria Municipal de Educação, para o julgamento dos questionamentos apresentados, nos termos da Lei 2699/2025.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final e a decisão sobre os recursos serão publicados no dia 06/08/2026, conforme Cronograma deste edital.

IV. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

a. Após divulgação dos estudantes habilitados a receberem o auxílio, deverá ser realizada abertura de conta estudantil em qualquer banco no nome do estudante para possibilitar o pagamento.

b. Os estudantes que não realizarem a abertura da conta ou que não informarem, ficarão impedidos de receber o pagamento, até que providenciem a abertura.

c. A data de pagamento do auxílio será definida pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os setores responsáveis pelo procedimento.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Nenhum estudante envolvido no processo poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste edital bem como as contidas na Lei Municipal nº 2699/2025 e suas alterações.

b. Todas as publicações oficiais referentes ao presente edital serão efetuadas no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, Site Oficial da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) e Diário Oficial Eletrônico do Município.

c. É de inteira responsabilidade dos estudantes envolvidos neste processo acompanhar todos os atos, editais e comunicados que sejam publicados referentes a este edital.



d. Os prazos estabelecidos neste edital serão observados para todos os estudantes não havendo justificativa para seu descumprimento.

e. Os estudantes menores de idade deverão ser representados através de procuração autenticada em cartório por seu responsável legal.

f. O estudante que apresentar alguma declaração falsa terá o cancelamento imediato do benefício, não mais poderá pleiteá-lo no futuro e sofrerá as sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

g. É de inteira responsabilidade dos estudantes a apresentação dos documentos solicitados

h. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I- Cronograma;

Carandaí, 21 de janeiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal



ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
1ª ETAPA- PRIMEIRO SEMESTRE 2026	30/01/2026 a 03/02/2026	Período de inscrição através do link	08h do dia 30/01/2026 às 23:59 min. do dia 03/02/2026	Site da Prefeitura Municipal de Carandaí
	10/02/2026	Resultado Parcial	A partir das 17:00 horas	- Site da Prefeitura - Diário Oficial
	11/02/2026	Prazo para Recurso	08:00 do dia 11/02/2026 às 23:59 min. do dia 12/02/2026	- Site da Prefeitura - Diário Oficial
	13/02/2026	Resultado do Recurso	A partir das 17:00 horas	- Site da Prefeitura - Diário Oficial
	13/02/2026	Resultado Final	A partir das 17:00 horas	- Site da Prefeitura - Diário Oficial
2ª ETAPA- SEGUNDO SEMESTRE 2026	23/07/2026 A 27/07/2025	Período de inscrição através do link	08h do dia 23/07/2026 às 23:59 min. do dia 27/07/2026	- Site da Prefeitura - Diário Oficial
	03/08/2026	Resultado Parcial	A partir das 17:00 horas	- Site da Prefeitura - Diário Oficial
	04/08/2026	Prazo para Recurso	08:00 do dia 03/08/2026 às 23:59 min. do dia 04/08/2026	- Site da Prefeitura - Diário Oficial
	06/08/2026	Resultado do Recurso	A partir das 17:00 horas	- - Site da Prefeitura - Diário Oficial
	06/08/2026	Resultado Final	A partir das 17:00 horas	- Site da Prefeitura - Diário Oficial